



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 211, DE 2025

(Da Sra. Laura Carneiro)

Institui a Semana da Mulher Rural.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-4551/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Institui a Semana da Mulher Rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana da Mulher Rural, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º Durante a Semana da Mulher Rural serão promovidas diversas atividades, com o objetivo de:

I - evidenciar a importância da mulher na agricultura familiar;

II - realizar cursos de capacitação técnica em áreas diversas de atuação rural;

III - impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural no processo de desenvolvimento do país;

IV - incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais;

V - estimular a criação e o apoio ao funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultoras e consumidores;

VI – realizar cursos de capacitação em direitos e políticas públicas voltadas para o combate à violência doméstica e o fortalecimento da autonomia da mulher agricultora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 5 3 2 0 1 9 4 3 6 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, as mulheres rurais enfrentam desafios históricos relacionados à desigualdade de acesso a recursos como crédito, terras e educação. Representam cerca de 19% das pessoas ocupadas na agricultura, segundo o IBGE, e têm um papel estratégico na produção de alimentos, no manejo de recursos naturais e na preservação ambiental.

Garantir capacitação técnica e acesso a tecnologias modernas eleva a produtividade e promove a equidade no setor, e assegurando que as mulheres sejam reconhecidas como protagonistas da produção rural.

O protagonismo feminino na agropecuária traz benefícios para toda a cadeia produtiva. Ao garantir igualdade de oportunidades, as mulheres podem contribuir com abordagens inovadoras, práticas mais sustentáveis e maior eficiência produtiva. Em um setor estratégico como o agronegócio brasileiro, que responde por cerca de 27% do PIB nacional, integrar plenamente as mulheres é um passo decisivo para fortalecer a economia do país.

Valorizar a mulher rural não é apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia essencial para o desenvolvimento sustentável. Sua capacitação e empoderamento têm o potencial de transformar a agropecuária, tornando-a mais inclusiva, resiliente e produtiva.

Ademais, a promoção da igualdade no meio rural contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Mulheres capacitadas e valorizadas podem alcançar maior autonomia econômica, reduzir sua vulnerabilidade social e contribuir significativamente para o crescimento das comunidades rurais.

Diante do exposto, apresentamos a proposição por ser medida justa e convocamos os Pares a sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2024.



* C D 2 5 3 2 0 1 9 4 3 6 0 0 *



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2024-17708

Apresentação: 04/02/2025 11:02:56.593 - Mesa

PL n.211/2025



* C D 2 2 5 3 2 0 1 9 4 3 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253201943600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro